

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 01/SES/2015

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

#### **ANEXO IV – CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO**

## **CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO**

Este ANEXO apresenta o cronograma de modernização da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, contendo os prazos intermediários e o prazo final máximo a serem observados pela CONCESSIONÁRIA para o cumprimento das obrigações estabelecidas no CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deve executar a modernização de 100% (cem por cento) da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA até 05 (cinco) anos contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO. Desta forma, todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA devem obedecer às obrigações deste ANEXO e do CONTRATO.

Ademais, a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os marcos definidos conforme o cronograma mínimo definido a seguir:

- a) Executar a modernização de, ao menos, 10% (dez por cento) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA até o final do 12º (décimo segundo) mês a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;
- b) Executar a modernização de, ao menos, 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA até o final do 24º (vigésimo quarto) mês a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;
- c) Executar a modernização de, ao menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA até o final do 36º (trigésimo sexto) mês a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;
- d) Executar a modernização de, ao menos, 77,5% (setenta e sete vírgula cinco por cento) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA até o final do 48º (quadragésimo oitavo) mês a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;
- e) Executar a modernização de 100% (cem por cento) da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA até o final do 60º (sexagésimo) mês a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

A título de ilustração, a tabela a seguir apresenta o percentual mínimo de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADOS ao fim de cada ano da CONCESSÃO:

<b>Ano de CONTRATO</b>	<b>% Mínimo de Pontos Modernizados</b>
1º ano de CONTRATO	10,0
2º ano de CONTRATO	32,5
3º ano de CONTRATO	55,0
4º ano de CONTRATO	77,5
5º ano de CONTRATO	100,0

Fica definida como modernizada a parcela da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA cujos parâmetros luminotécnicos atendam aos requisitos apresentados no ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO, a partir das atividades de Eficientização e Remodelação –, e que disponha do sistema de telegestão ponto a ponto em pleno funcionamento.

Todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicionais instalados na cidade deverão obedecer às obrigações expostas nos itens 6. Modernização do Sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e em 7. Telegestão e Conectividade do anexo mencionado anteriormente.